



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Produtos de Cacau, Balas, Torrefação e Moagem de Café e de Produtos Dietéticos, Nutricionais e Macrobióticos do Município do Rio de Janeiro, Itaguaí e Seropédica – STINPAN

Inscrição no C.G.C. (M.F.) Nº 31.925.423/0001-46 - Código Sindical: 016.116.08134-8



CIRCULAR Nº 07/2017

Estamos informando as principais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho **2017/2018**, que regula as relações de trabalho dos trabalhadores da PANCO RJ, no período **de junho/2017 à maio/2018**, a íntegra do referido acordo poderá ser obtido através do nosso site **www.stinpan.org.br**

- **Reajuste Salarial:** A partir de 1º de junho de 2017 será concedido reajuste salarial de: A) **3,35% (Três vírgula trinta e cinco por cento).**
- **Piso Salarial a partir de 1º de JUNHO/2017: NA ADMISSÃO R\$ 1.545,00 E NA EFETIVAÇÃO R\$ 1.605,00**
- **Dia do Panificador:** abono de **R\$ 210,00** a ser pago mediante recarga junto com o vale compras de junho.
- **VALE COMPRAS:** mensal de **R\$ 190,00.**
- **ABONO SALARIAL POR TEMPO DE SERVIÇO:** de **05 a 10 anos R\$ 285,00 – de 10 a 20 anos R\$ 345,00 – acima de 20 anos R\$ 460,00. Pago na folha do mês de julho.**
- **PLR R\$ 2.200,00:** Pagamento em duas parcelas de **R\$ 1.100,00** em julho/2017 e janeiro/2018.
- **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO:** Fornecimento de refeição pelo custo unitário de **R\$ 0,30.**
- **AUXÍLIO CRECHE:** Correspondente a 30% do piso de efetivação (R\$ 1.605,00), com início do pagamento o retorno ao trabalho (término da licença maternidade), findando-se oito meses após o início de seu pagamento. **08 parcelas de R\$ 481,50.**
- **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS E LICENÇA PATERNIDADE DE 20 DIAS**
- **DIA DE ANIVERSÁRIO DO COLABORADOR:** Fornecimento de kit de produtos de fabricação própria.
- **HORAS EXTRAS:** Com adicional de 55% sobre o valor da hora normal, as horas extras noturna com adicional de 85% e os domingos e feriados com adicional de 100%.
- **ADICIONAL NOTURNO:** Remunerado com adicional de 30%.
- **AUXÍLIO FUNERAL, CONVÊNIO MÉDICO, INCLUSÃO DIGITAL:** manutenção das cláusulas do ACT anterior.
- **OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS:** O empregado não sofrerá desconto do DSR correspondente, quando sua ausência se fundamentar em obtenção de documentos estritamente pessoais, mediante a devida comprovação.
- **GARANTIA DE EMPREGO/APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA:** Garantia de emprego ou salário durante 12 (doze) meses que antecederem a data em que o empregado adquirir o direito à aposentadoria integral (35 anos se homem e 30 anos se mulher) voluntária, desde que conte com 5 (cinco) anos de serviço na empresa, ressalvados o pedido de dispensa ou ocorrência de justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a garantia.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: A empresa descontará, mensalmente em folha de pagamento a partir do mês de junho de 2017, uma contribuição assistencial, pelo valor fixo de R\$ 22,00 (Vinte e dois Reais).